

# Actos do Poder Legislativo

## LEI N. 1205-A

DE 24 DE SETEMBRO DE 1910

Approva diversos decretos do Poder Executivo sobre abertura de créditos á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

O Dr. Presidente do Estado de São Paulo,  
Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam approvados os seguintes decretos do Poder Executivo.

1) Decreto n. 1674, de 8 de Outubro de 1903, complementar de 500:000\$000, para o serviço de imigração, auctorizado pela lei n. 1117-A, artigo 7.º, de 27 de Dezembro de 1907;

2) Decreto n. 1680, de 25 de Novembro do mesmo anno, complementar de 44:000\$000 e 30:000\$000, para occorrer ás despesas da respectiva Secretaria de Estado e da Comissão Geographica e Geologica, auctorizado pela lei n. 1142, de 20 de Novembro de 1908;

3) Decreto n. 1686, de 21 de Dezembro de 1903, especial de 250:000\$000, para propaganda do café, auctorizado pela citada lei n. 1117-A, artigo 20 de 27 de Dezembro de 1907;

4) Decreto n. 1687, de 23 de Dezembro do mesmo anno, complementar de 200:000\$000, para o saneamento de Santos, auctorizado pelo artigo 7.º da citada lei n. 1117-A;

5) Decreto n. 1688, da mesma data, especial de 400:000\$000, para o saneamento e abastecimento de agua da Capital, auctorizado pelo artigo 7.º da citada lei n. 1117-A;

6) Decreto n. 1689, de 31 do mesmo mez e anno, complementar de 30:000\$000, para o Tramway da Cantareira, em 1908, auctorizado pela lei n. 1154-A, de 22 de Dezembro do mesmo anno;

7) Decreto n. 1702, de 3 de Fevereiro de 1909, especial de 2:000:000\$000, para novas construcções da Sorocabana, auctorizado pelo artigo 2.º da lei n. 1076, de 23 de Agosto de 1907;

8) Decreto n. 1728, de 27 de Abril do mesmo anno, especial de 217:590\$000, para a Hospedaria de Immigrantes e Agencia Official de Colonização e Trabalho, mediante a transferencia das consignações orçamentarias respectivas, auctorizado pelo artigo 7.º da lei n. 1160, de 29 de Dezembro de 1908;

9) Decreto n. 1729, da mesma data, complementar de 1:000:000\$000, para as obras de saneamento de Santos, auctorizado pelo artigo 7.º da citada lei n. 1160, de 29 de Dezembro de 1908;

10) Decreto n. 1738, de 19 de Maio de 1909, complementar de 236:313\$877, para saldar o deficit verificado nas rubricas «Colonização e Imigração», auctorizado pelo artigo 7.º da lei 1117-A, de 27 de Dezembro de 1907;

11) Decreto n. 1746, de 4 de Junho do mesmo anno, complementar de 60:000\$000, para as despesas com o serviço de imigração de 1908, auctorizado pelo artigo 7.º da citada lei n. 1117-A;

12) Decreto n. 1750, de 7 de Julho do mesmo anno, especial de 250:000\$000, para a construcção da nova Penitenciaría, auctorizado pelo artigo 13.º da citada lei n. 1117-A;

13) Decreto n. 1761, de 18 de Agosto do mesmo anno, especial de 100:000\$000, para liquidação das despesas com a representação do Estado na Exposição Nacional de 1908, auctorizado pelo artigo 1.º da lei n. 1116, de 1907;

14) Decreto n. 1763, de 2 de Setembro do mesmo anno, especial de 250:000\$000, para o ramal de Guapira, de 13:879\$26, para o Tramway da Cantareira, em 1908, e complementar de 18:297\$199, para as linhas ferra Fúnilens, auctorizado pela lei n. 1165, de 26 de Agosto de 1909;

15) Decreto n. 1772, de 30 de Setembro do mesmo anno, complementar de 450:000\$000, para as obras de abastecimento de agua da Capital, auctorizado pela lei n. 1160, artigo 7.º

16) Decreto n. 1796, de 17 de Novembro do mesmo anno, complementar de 800:000\$000 e 600:000\$000, para os serviços de «Imigração e Colonização», no exercicio, auctorizado pela lei n. 1160, artigo 7.º, de 29 de Dezembro de 1908;

17) Decreto n. 1893, de 17 de Dezembro de 1909, especial de 150:000\$000, para liquidação das despesas com as obras de saneamento e abastecimento de agua da Capital, auctorizado pelo artigo 7.º da lei n. 1160;

18) Decreto n. 1822, de 14 de Fevereiro de 1910, especial de 1:000:000\$000, para o prolongamento da Estrada de Ferro Fúnilens, auctorizado pelo artigo 51, da lei n. 1197, de 29 de Dezembro de 1909;

19) Decreto n. 1844, de 16 de Março de 1910, especial de 40:000\$000, para pagamento das despesas da Agencia Official de Colonização e Trabalho e Hospedaria de Immigrantes, auctorizado pela lei n. 1160, artigo 7.º

20) Decreto n. 1845, de 17 de Março do mesmo anno, especial de 16:925\$000, para pagamento do aluguel do prédio onde funciona a Escola de Apprendiz Artífices, auctorizado pelo artigo 40, da lei n. 1197, de 1909;

21) Decreto n. 1874, de 18 de Maio do mesmo anno, complementar de 1:000:000\$000, para as obras de desenvolvimento de exgottos da Capital, auctorizado pelo artigo 7.º da lei n. 1197, de 1909;

22) Decreto n. 1876, de 27 de Maio do mesmo anno, especial de 36:000\$000, para pagamento da subvenção concedida á Companhia Melhoramentos de Monte Alto, auctorizado pela citada lei n. 1197, artigo 31, § 2.º;

23) Decreto n. 1838, de 15 de Junho do mesmo anno, complementar de 150:000\$000, para liquidação das despesas com o serviço de «Imigração», em 1909, idem de 100:000\$000, para liquidação das despesas com o serviço de «Colonização», no mesmo anno; idem de 310:972\$312, para a liquidação das despesas com as obras de saneamento de Santos no mesmo exercicio, e especial de 2:661\$361, para liquidação das despesas com o serviço de saneamento e abastecimento de agua na Capital, no referido anno, auctorizado pelo art. 7.º da citada lei n. 1160;

24) Decreto n. 1889, da mesma data, complementar de 600:000\$000 e 400:000\$000, para os serviços de «Imigração e Colonização», até o fim do exercicio de 1910, auctorizado pelo artigo 7.º da citada lei n. 1197;

25) Decreto n. 1890, da mesma data complementar de 1:000:000\$000, para continuação das obras de saneamento da cidade de Santos, auctorizado pelo artigo 7.º da citada lei n. 1197, de 29 de Dezembro de 1909.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. O Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de Setembro de 1910.

Publicada em... de Outubro de 1910.  
Secretaria da Agricultura Commercio e Obras Publicas.—  
Eugenio Lefevre, director-geral.

## LEI N. 1208-A

DE 6 DE OUTUBRO DE 1910

Approva a reorganização da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e da Seguração Publica

O Doutor Manuel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º São approvadas as disposições de ordem legislativas contidas no decreto do Poder Executivo, n. 1892, do 23 de Junho de 1910, que reorganizou a Secretaria de Estado da Justiça e da Seguração Publica.

Artigo 2.º É approvado o decreto n. 1914, de 16 de Julho de 1910, pelo qual o Poder Executivo abriu á mencionada Secretaria o credito de Rs. 111:330\$330, (cento e quarenta e um